

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO 056-2022



TERMO ADITIVO CONTRATO 056-2022



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 056/2022 – VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PMI059-2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 377/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABERABA, E A EMPRESA PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Contrato que entre si fazem de um lado o Município de ITABERABA/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA/BA** - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75, com sede na Avenida Rio Branco, 617, centro, ITABERABA/BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura E Desenvol. Urbano, representado pelo Sr. **EVENDRO NOVAES SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº. 09.322.155/0001-19, situada à Avenida Antonio Carlos Magalhães, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Francisco Geciano Barbosa Braga, portador de RG: nº. 97002557005 SSP CE, inscrito no CPF sob nº 527.645.243-15 - denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022**, com fulcro no art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes com base no Processo Administrativo nº 377/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 056/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA o qual passara a vigorar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantendo o valor pactuado no contrato e nos Aditivos anteriores. Com base no Art. 57 da Lei 866/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor total do contrato nº 056/2022, passando o valor global a ser **R\$ 24.165.476,40 (vinte e quatro milhões cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais quarenta centavos)**, dos quais **R\$ 12.082.738,20 (doze milhões oitenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, correspondem ao valor inicial do contrato (17 de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de dezembro de 2022) e **R\$ 12.082.738,20 (doze milhões oitenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, correspondem ao valor acrescentado em razão da pactuação deste termo aditivo com vigência de (01/01/2024 a 31/12/2024).

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato 056/2022, decorre da proximidade do encerramento do exercício financeiro 2022, e objetivando manter a vantajosidade do custo unitário da prestação de serviços realizado através do contrato supracitado do Processo Licitatório Pregão Presencial **PMI059-2021**, e por se tratar de serviço essencial e de caráter continuado, venho formalizar esse termo aditivo de prazo do referido contrato, prorrogado a sua vigência para o período de **02/01/2024 a 31/12/2024**, com a manutenção do mesmo custo unitário, manutenção na referida prestação de serviço.

Ademais as locações se justificam em virtude das necessidades das Secretarias realizar suas funções típicas do dia-a-dia, tais como: manutenção de estradas vicinais e diversas obras em razão da demanda e necessidade da prestação do serviço à população. A contratação mostra-se necessária em razão da falta de equipamento próprio da Prefeitura para atender a todos os serviços solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Unidade: 13.01 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO;

Projeto: 2138 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos e da Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

Projeto: 2201 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Governo;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. MODERNIZAÇÃO E INFOSMAÇÃO;

Projeto: 2013 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos e da Sec. Mun. Adm. Modernização e Informação;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

Projeto: 2020 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos e da Sec. Mun. da Fazenda;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO;

Projeto: 2081 – Gestão das Ações Administrativa da Sec. de Desporto, lazer e Turismo;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários



Unidade: 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA;
Projeto: 2100 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos e da Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE;
Projeto: 2067 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos e da Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Ind e Com;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
Projeto: 2211 – Gestão das Ações da Sec. De Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato de Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato de Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Itaberaba, 29 de Dezembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA
CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75
Secretaria Municipal de Infraestrutura E Desenvol. Urbano
Sr. **EVENDRO NOVAES SOUZA**

PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº. 09.322.155/0001-19
Sr. Francisco Geiciano Barbosa Braga
RG: nº. 97002557005 SSP CE - CPF sob nº 527.645.243-15